



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PIRP)

EDITAL Nº 02/2022

SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes orientadores para a candidatura da UFF ao Edital nº 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa de Residência Pedagógica (RP). Este processo seletivo obedece ao Edital nº 24/2022 da Capes e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei nº 9394/1996, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF, em caso de aprovação por aquele órgão de fomento, para início em agosto de 2022.

1. OBJETIVOS DO RP

1.1. O RP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos do RP:

I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- 2.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de Residência Pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;
- 2.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- 2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.
- 2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.
- 2.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 15 residentes bolsistas e até 3 residentes voluntários (facultativo ao núcleo).
- 2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de Residência Pedagógica, que são as Licenciaturas: Artes - Cinema, Filosofia, Física, Letras - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Física, Química, Pedagogia, Educação Física, Letras - Língua Inglesa, Letras - Língua Espanhola, Letras – Língua Alemã, Letras – Língua Francesa, Geografia, História, Computação, Ciências Sociais, e Interdisciplinar em Educação do Campo.
- 2.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até quatro (4) áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.
- 2.10. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.
- 2.11. Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.
- 2.12. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar docentes orientadores para integrarem o projeto institucional do RP-UFF, a ser submetido à chamada pública conforme Edital CAPES N.º 24/2022. Caso a UFF seja contemplada com o PIRP, a convocação dos docentes orientadores selecionados deverá respeitar a quantidade de bolsas concedidas pela Capes.

3.2. É atribuição imediata dos docentes orientadores selecionados, contribuir com a elaboração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica a ser submetido a CAPES, conforme Edital 24/2022. Os demais compromissos do docente orientador, se aprovado o projeto institucional, estão descritos no mesmo edital.

3.3. Cada docente orientador será responsável por um núcleo com até 3 preceptores, 15 residentes bolsistas e até 3 residentes voluntários (facultativo ao núcleo).

3.4. Há a possibilidade de atuação como docente orientador bolsista e não bolsista. A bolsa a ser concedida tem o valor individual mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e, caso o projeto institucional da UFF seja aprovado, está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses. As atividades do projeto devem iniciar entre 16 de agosto de 2022 e 17 de outubro de 2022.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas por portaria específica da Capes.

3.6. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.7. A concessão de bolsas de docentes orientadores está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES N.º 24/2022, que vinculam o número de docentes orientadores bolsistas ao número efetivo de residentes bolsistas por núcleo de subprojeto.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Em conformidade com o Edital Capes N.º 24/2022, poderão participar deste processo seletivo docentes ativos, do quadro permanente, que atuem em cursos de licenciatura da UFF, a saber: Cinema, Filosofia, Física, Letras - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Física, Química, Pedagogia, Educação Física, Letras - Língua Inglesa, Letras - Língua Espanhola, Letras – Língua Alemã, Letras – Língua Francesa, Geografia, História, Computação, Ciências Sociais, e Interdisciplinar em Educação do Campo.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Possuir título de mestre ou de doutor;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para o curso de Licenciatura em Educação do Campo;

III - Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UFF como docente;

IV - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular obrigatório em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada, *lato sensu* ou mestrado profissional para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

c) Coordenação de curso de licenciatura;

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

e) Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

f) Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII – Nos subprojetos interdisciplinares a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

Parágrafo único- Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do inciso V do item 5.1, considerar-se-á o mínimo de oito meses para cada uma das atividades, período de 10 anos.

6. DA INSCRIÇÃO

Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante:

6.1. preenchimento do formulário de inscrição, incluindo ficha de autopontuação e declaração de veracidade das informações prestadas, disponível no *link* <https://forms.gle/Rt4RrDGheuygDRQCA>. O acesso ao formulário deverá ser com o email institucional jd.uff.

6.2. envio dos seguintes documentos para o e-mail pirp.dpd.prograd@id.uff.br no qual se deverá colocar, como assunto, a expressão “Seleção de Docentes Orientadores – PIRP 2022”:

a) Carta do candidato à Divisão de Prática Discente/CAEG/PROGRAD-UFF em que exponha:

i. sua afinidade com o projeto a ser executado;

ii. um plano de trabalho (sobretudo no que diz respeito à distribuição do tempo) que inclua uma proposta de orientação, a parceria com os preceptores e o acompanhamento das atividades realizadas nas escolas-campo (deverá ser considerada uma dedicação ao projeto de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais de trabalho);

iii. uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de iniciação à docência da UFF.

b) Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica.

6.3. O período de inscrições compreende os dias 12 de maio a 18 de maio de 2022.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora indicada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFF.

7.2. O processo seletivo constará de análise documental realizada em três etapas:

7.3. A primeira etapa, eliminatória, diz respeito ao atendimento aos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5. deste edital;

7.4. A segunda etapa, classificatória, consiste na avaliação da qualificação do docente, pontuada de acordo com os itens que constam do Anexo II deste Edital, aferida por meio do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica enviado na inscrição;

7.5. A terceira etapa, também classificatória, consistirá na apreciação da carta do candidato, descrita no item 6.2 e pontuada de acordo com o Anexo II deste Edital.

7.6. Para efeito de classificação dos candidatos a docentes orientadores, será considerada a produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação na área de educação e ensino, nos últimos cinco anos, na forma de livro, capítulo de livro, com ISBN, ou artigo publicado em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação.

7.7. Para professores que já foram coordenadores de áreas/docentes orientadores do PIBID ou do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP), também será considerado o cumprimento dos prazos de entrega de relatórios de edições anteriores do PIBID ou PIRP.

8. DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar das candidaturas será divulgado até o dia 19 de maio de 2022.

8.2. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até às 18h do dia 20 de maio de 2022, impreterivelmente, por meio do formulário disponível

no link <https://forms.gle/Ao6xeptVrnR4qNhp6>. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios e o acesso ao formulário deverá ser com o email institucional id.uff.

8.3. O resultado final será divulgado até o dia **23 de maio de 2022**, no site da **Divisão de Prática Discente** (<http://divisaopraticadisciente.uff.br/pibid-e-pirp/>).

8.4. A qualquer tempo, os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica poderão ser solicitados.

8.5. O resumo do cronograma do processo seletivo está no Anexo I deste edital.

8.6 Sendo selecionados, os docentes orientadores terão o prazo até dia 27 de maio às 18h para preencher e enviar o formulário eletrônico, cujo link será enviado para seus respectivos endereços eletrônicos (e-mail), com as informações subprojeto da área: a) objetivos geral e específicos, metas a serem alcançadas com seus respectivos indicadores de acompanhamento; b) quais municípios onde os projetos serão realizados com descrição do contexto social e educacional dos municípios explicitando a relação entre a realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto; c) concepções pedagógicas que serão abordadas no subprojeto; d) justificativa e relevância do subprojeto para a formação dos residentes e para a Universidade e a Escola; e) Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação, baseando em i) atividade, ii) participantes envolvidos, iii) metodologia utilizada; f) planejamento da carga horária de atividades dos residentes; g) produções/produtos esperados e formas de divulgação; h) formas de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.

8.7 O docente orientador selecionado deverá enviar para o e-mail pirp.dpd.prograd@id.uff.br a ata do colegiado de curso com a sua aprovação para o PIRP.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 12 de maio de 2022.

Lisete Jaehn
Chefe da Divisão de Prática Discente
Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 12 de maio a 18 de maio de 2022.

Divulgação do resultado preliminar: 19 de maio de 2022.

Prazo de recursos: até às 18 horas de 20 de maio de 2022.

Resultado final: 23 de maio de 2022.

Prazo final para preenchimento e envio do formulário eletrônico do subprojeto de área – item 8.6 deste edital: até 27 de maio, às 18h.

ANEXO II - ITENS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docência de disciplina de estágio curricular supervisionado (por semestre)	1	20
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,4	8
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 8 meses)	1	4
	Docência em curso de licenciatura (por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,3	6
Máximo			38
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 8 meses)	2	20
	Gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico) por período de 8 meses	1	4
Máximo			24
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Docente em Curso de formação continuada, mestrado profissional e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (por disciplina ministrada em curso)	0,3	3
	Docente em Curso de mestrado <i>scrito sensu</i> para professores da educação básica (por disciplina ministrada em curso)	0,3	3
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Máximo			8
Atuação em programas ou projetos de formação de professores	Atuação na coordenação de programa/projeto de formação de professores em âmbito federal, estadual e municipal (por período de 8 meses)	1	10
Máximo			10
Produção na área de formação de professores (nos últimos 5 anos)	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,3	3
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,3	3
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
Máximo			8
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8
	Mestrado	4	4
Carta de intenções	Afinidade e compromisso com a execução do projeto e plano de trabalho	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			120